

Lazer como direito social: mapeamento e desafios para a gestão pública municipal em Barretos, São Paulo

Leisure as a Social Right: Mapping and Challenges for Municipal Public Management in Barretos, São Paulo

Ocio como derecho social: mapeo y desafíos para la gestión pública municipal en Barretos, São Paulo

**Tiago Florentino
Gonçalves**

Universidade de Brasília
tiagoflorentinogoncalves@gmail.com
<https://orcid.org/0009-0005-0800-0990>

**Ailton Bispo dos
Santos Junior**

Universidade de Brasília
ailton.bispo@ifb.edu.br
<https://orcid.org/0000-0001-8860-8966>

Resumo

O lazer é um direito social constitucional que visa promover uma sociedade mais justa, livre e solidária, fundamentada na dignidade da pessoa humana. Neste trabalho, é analisada a atuação da Administração Pública no município de Barretos, São Paulo, na área do lazer, a partir da qual são identificados os espaços e as atividades oferecidos à população, que são de caráter não obrigatório e realizados por livre vontade. Para isso, foram coletados dados junto à administração municipal sobre os locais e atividades de lazer, os quais foram tabulados e analisados segundo o órgão gestor, a distribuição por faixas etárias e as categorias de atividades (esportivas, artísticas, intelectuais, práticas/manuais e sociais). Observou-se que as atividades esportivas e sociais estão distribuídas por toda a cidade, enquanto as atividades artísticas, intelectuais e práticas/manuais são mais centralizadas, necessitando de políticas públicas para ampliar seu acesso. A articulação entre direito e políticas públicas, especialmente por meio de arranjos jurídico-institucionais, é fundamental para potencializar a inclusão social e garantir a sustentabilidade dessas iniciativas. Constatou-se que, além da Secretaria de Esporte e Lazer, outras áreas oferecem atividades de lazer, mas há grande necessidade de um trabalho intersetorial para potencializar e universalizar esse direito.

Palavras-chave: lazer, direitos sociais, dignidade da pessoa humana, gestão pública municipal, mapeamento.

Abstract

Leisure is a constitutional social right aimed at promoting a more just, free, and solidaristic society, based on the dignity of the human person. This study analyzes the role of public administration in the municipality of Barretos, São Paulo, in the area of leisure, identifying the spaces and activities offered to the population, which are non-mandatory and carried out voluntarily. To this end, data were collected from the municipal administration regarding leisure locations and activities, which were then tabulated and analyzed based on the managing agency, age group distribution, and activity categories (sports, arts, intellectual, practical/manual, and social). It was observed that sports and social activities are distributed throughout the city, while arts, intellectual, and practical/manual activities are more centralized, requiring public policies to expand access. The connection between rights and public policies, especially through legal-institutional arrangements, is crucial for enhancing social inclusion and ensuring the sustainability of these initiatives. It was found that, in addition to the Department of Sports and Leisure, other sectors offer leisure activities, but there is a significant need for intersectoral work to enhance and universalize this right.

Keywords: leisure, social rights, human dignity, municipal public management, mapping.

Resumen

El ocio es un derecho social constitucional que busca promover una sociedad más justa, libre y solidaria, basada en la dignidad de la persona humana. En este trabajo se analiza la actuación de la administración pública en el municipio de Barretos, São Paulo, en el ámbito del ocio, identificando los espacios y actividades ofrecidos a la población, los cuales son de carácter no obligatorio y realizados por libre elección. Para ello, se recopilaron datos de la administración municipal sobre los lugares y actividades de ocio, que fueron tabulados y analizados según el organismo gestor, la distribución por grupos de edad y las categorías de actividades (deportivas, artísticas, intelectuales, prácticas/manuales y sociales). Se observó que las actividades deportivas y sociales están distribuidas por toda la ciudad, mientras que las actividades artísticas, intelectuales y prácticas/manuales están más centralizadas, lo que requiere políticas públicas para ampliar su acceso. La articulación entre el derecho y las políticas públicas, especialmente a través de arreglos jurídico-institucionales, es fundamental para potenciar la inclusión social y garantizar la sostenibilidad de estas iniciativas. Se constató que, además de la Secretaría de Deporte y Ocio, otras áreas ofrecen actividades de ocio, pero existe una gran necesidad de un trabajo intersectorial para potenciar y universalizar este derecho.

Palabras-chave: ocio, derechos sociales, dignidad de la persona humana, gestión pública municipal, mapeo.

A Constituição brasileira de 1988, em seu artigo 1º, inciso III, estabelece a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil. Além disso, o artigo 3º busca construir uma sociedade justa e solidária, promovendo a erradicação da pobreza e a redução das desigualdades. Para alcançar esses objetivos, foram estabelecidos os direitos sociais, que devem ser assegurados pelo Estado a fim de garantir dignidade para todos.

A ideia de que o direito é algo construído e conquistado por meio de lutas é abordada por Ihering (2002). Historicamente, o poder absoluto das monarquias causou violências e discriminações, o que gerou lutas que culminaram na conquista do Estado de Direito. A partir das revoluções industriais, o Estado passou a atuar de forma positiva para garantir os direitos fundamentais, dando origem aos direitos de segunda dimensão: os direitos econômicos, sociais e culturais (Sarlet et al., 2013).

No Brasil, o artigo 5º da Constituição de 1988 reconhece o lazer como um direito social, que deve ser garantido por meio de políticas públicas, com vistas à universalização e à promoção da dignidade da pessoa humana. Entretanto, esse direito é frequentemente confundido com outros, como o esporte e a cultura (Marcellino, 2015a), o que limita sua compreensão e promoção adequadas.

Apesar de ser um direito relativamente novo no Brasil, o lazer ainda carece de uma definição mais clara na Constituição, o que resulta em menor alocação de recursos para essa área em comparação com outros direitos sociais (Gonçalves, 2020). A ausência de uma seção específica e o subfinanciamento dificultam a efetivação desse direito. No entanto, o lazer possui grande potencial para promover o bem-estar, a dignidade e o desenvolvimento pessoal e social, áreas que permanecem inacessíveis para parte significativa da população.

A interseção entre direito e políticas públicas é essencial para garantir a efetividade de direitos sociais, como o lazer, especialmente em contextos locais. No caso de Barretos, São Paulo, as políticas de lazer evidenciam como arranjos jurídico-institucionais podem estruturar e viabilizar ações públicas voltadas à inclusão social. Segundo Bucci (2021), políticas públicas são viabilizadas por estruturas normativas que promovem a organização estatal em torno de objetivos sociais. Essa relação entre direito e políticas públicas reflete-se na legislação que sustenta a gestão pública de Barretos, conectando princípios constitucionais às práticas administrativas para fomentar o bem-estar comunitário (Gaspardo & Bucci, 2024; Bucci, 2021).

Nesse contexto, este estudo visa mapear os processos e espaços de lazer no município de Barretos, São Paulo, a partir da análise da distribuição desses espaços por bairro, da categorização das atividades realizadas e das faixas etárias atendidas. O objetivo é compreender como o lazer é promovido, identificar se há gestão equitativa e avaliar se essa promoção

contribui para a universalização da dignidade da pessoa humana, conforme estabelece a Constituição brasileira. Em suma, este trabalho busca investigar se o lazer é, de fato, promovido como um direito social capaz de alcançar todos os cidadãos de forma universalizada, conforme o preceito constitucional da dignidade da pessoa humana.

Referencial teórico

Embora o conceito de lazer seja relativamente novo no contexto jurídico, já existem discussões e definições consolidadas na teoria, mas a prática ainda é insuficiente. A Constituição brasileira de 1988, ainda que estabeleça os direitos sociais, não define adequadamente o lazer, o que compromete sua efetivação. Gonçalves et al. (2019) afirmam que a Constituição deveria esclarecer melhor o direito ao lazer, o que torna sua implementação desafiadora. Além disso, o lazer, sendo tratado de forma reducionista, perde seu potencial de transformação social (Marcellino, 2015b), o que dificulta a universalização e efetivação desse direito. Mesmo que seja um direito constitucional, ele ainda não é amplamente efetivado, principalmente devido à falta de uma aplicação clara. Assim, o foco deste trabalho é entender como o lazer tem sido efetivado na esfera municipal. Para isso, o referencial teórico está estruturado em três partes: a definição do lazer, o reducionismo em sua aplicação e o estado atual das políticas públicas relacionadas a ele.

Das teorias do lazer

O lazer, embora um conceito complexo, tem definições consolidadas na literatura. Almeida (2021) aponta que, historicamente, o ócio, antes visto como algo positivo e criativo, passou a ser visto negativamente após a Revolução Industrial, quando a produtividade passou a ser priorizada. O lazer, então, surgiu como uma forma de “ócio produtivo”.

Dumazedier (1979), um dos pioneiros nos estudos sobre lazer, define-o como atividades voluntárias realizadas por livre escolha do indivíduo, com diferentes finalidades, como diversão, descanso ou desenvolvimento pessoal. Apesar de críticas a alguns aspectos dessa definição, como a inclusão do repouso como lazer (Almeida, 2021), ela ainda é amplamente utilizada. Almeida (2021) também corrobora com essa ideia, quando traz a ideia de que o lazer tem função social importante, oferecendo estabilidade social e sendo um “remédio” para os males da vida moderna.

Outros teóricos, como Parker (citado por Almeida, 2021), propõem uma visão mais ampla do lazer, considerando-o como a busca pela satisfação mental e espiritual, realizado durante o tempo livre de obrigações. Para Dias (2023), o lazer é tudo o que se faz de forma voluntária

para buscar diversão ou descanso, um conceito amplamente aceito.

Contudo, a definição de lazer, embora clara, ainda é desafiada pela visão de que algumas atividades, como o trabalho, podem ser vistas como lazer, quando realizadas com prazer, e não por obrigação. Clemente e Stoppa (2015) destacam a importância de um lazer crítico, em que os cidadãos participam ativamente na criação de políticas públicas que contribuam para sua transformação social.

Dos reducionismos do lazer

O lazer, enquanto fenômeno moderno e complexo, é frequentemente mal interpretado e reduzido em suas funções e objetivos. No Brasil, seu conceito surgiu na década de 1930 como uma atividade de “não trabalho”, inicialmente voltada para a melhoria da produtividade, com um viés assistencialista. Pinto (2015) destaca que, na década de 1960 e 1970, o lazer passou a ser tratado como política pública associada ao bem-estar social, embora de forma esporádica e insuficiente.

As políticas públicas frequentemente dependem de arranjos jurídico-institucionais, definidos como conjuntos dinâmicos de normas e atores envolvidos na execução de ações governamentais em larga escala. Esses arranjos não apenas traduzem a intencionalidade política em normas legais, mas também buscam estabilidade e permanência no tempo (Bucci, 2021). Essa conexão reflete o papel do direito como ferramenta central na organização de processos decisórios e no fortalecimento da legitimidade democrática das políticas públicas (Bucci, 2019; Gasparido & Bucci, 2024). A interdisciplinaridade com outras áreas, como a ciência política e a administração pública, fortalece essa abordagem, permitindo uma análise mais rica e abrangente.

Na década de 1980, com a promulgação da Constituição Cidadã, a ideia de lazer passou a ser mais amplamente discutida, embora muitas vezes ainda se confunda com esportes ou atividades recreativas. Marcellino (2015b) enfatiza que o lazer deve ser compreendido de maneira sociocultural e educativa, com a criação de espaços de participação social que vão além das intervenções momentâneas dos governos.

A visão restrita do lazer limita sua potencialidade e torna as políticas públicas segmentadas, desconsiderando as relações sociais do lazer e dificultando o acesso universal. O lazer é, frequentemente, capitalizado pelo mercado de entretenimento, restringindo seu acesso a quem tem recursos financeiros (Marcellino, 2015a). Portanto, é fundamental que as políticas públicas sejam mais intersetoriais e estruturadas de forma contínua, com profissionais capacitados para trabalhar na promoção desse direito (Marcellino, 2015a).

Das políticas públicas existentes

No Brasil, a implementação de políticas públicas de lazer começou de forma tímida com programas como o “Ruas de lazer”, na década de 1970, em São Paulo. Costa e Sampaio (2015) relatam que esse programa teve impacto limitado, não avançando de forma substancial. Em Valinhos, São Paulo, Melo e Pacheco (2022) encontraram uma distribuição equilibrada de espaços esportivos, com investimentos limitados, mas consideráveis para a região. Apesar de seu foco em atividades físicas, o lazer foi associado a outras áreas, como educação e cultura, mas a falta de uma política pública robusta e bem definida limitou seu alcance.

Um exemplo de política pública inovadora foi a pesquisa realizada por um Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD) em Cuiabá, que utilizou espaços de lazer para ajudar na reabilitação de pessoas em situação de vulnerabilidade social e dependência química. Rocha e Halpern (2019) destacam que, embora não fosse uma política pública formal de lazer, o estudo gerou discussões sobre o papel dele na saúde e no desenvolvimento social.

Outro estudo relevante é o de Silva (2023), que avaliou o Programa Esporte e Lazer da Cidade, implementado pelo governo federal, com o objetivo de democratizar o acesso ao esporte e ao lazer. O estudo identificou que a maioria dos cursos ofertados era de natureza esportiva, com pouca procura por atividades artísticas. Isso evidencia a necessidade de uma educação para o lazer mais abrangente, que considere a diversidade cultural e as diferentes necessidades da população.

Esses exemplos mostram que, embora o lazer seja reconhecido como direito social, sua implementação ainda é desigual e enfrenta diversos desafios. A falta de políticas públicas intersetoriais e estruturadas dificulta seu acesso universal e sua efetivação como direito fundamental.

Metodologia

Este trabalho se configura como pesquisa exploratória, conforme Gil (2002), com o objetivo de ampliar o entendimento sobre como o lazer é tratado enquanto direito social no município de Barretos. Utilizou-se a pesquisa documental, com coleta de dados junto à administração pública para mapear os espaços de lazer no município, verificando as secretarias envolvidas, a distribuição por bairros, os interesses e as faixas etárias atendidas. A análise visa determinar se os espaços são adequados e acessíveis a toda a população, incluindo as áreas mais vulneráveis.

Foram analisados os espaços destinados ao lazer ou que possam ser utilizados para tal fim, com uma análise quantitativa. Os espaços foram categorizados segundo os interesses de

lazer identificados por Dumazedier (1979), incluindo categorias físicas, intelectuais, artísticas, práticas/manuais e sociais, podendo um espaço abranger mais de uma categoria. Os dados também foram organizados por órgão de gestão na administração pública e por público-alvo, divididos em crianças (até 12 anos), adolescentes (12-18 anos), adultos (18-59 anos) e idosos (60 anos ou mais).

Da coleta

A coleta de dados foi realizada junto à Prefeitura de Barretos, começando pelo setor de planejamento, que forneceu um mapa do município, mas não dados específicos sobre os espaços. Foram então contatadas as secretarias municipais que poderiam desenvolver atividades de lazer: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Educação, Saúde, Desenvolvimento e Assistência Social, Turismo, Cultura, Agricultura e Meio Ambiente. Em alguns casos, foi necessário formalizar uma requisição para acessar as informações. Embora o acesso tenha sido rápido, alguns dados estavam incompletos, o que exigiu visitas aos espaços para verificar as atividades realizadas e a localização correta.

Da análise

Após a coleta, os dados foram tabulados no Microsoft Excel para facilitar a análise. Primeiramente, foi feito o agrupamento por secretaria responsável pela manutenção do espaço ou da atividade. Para cada local, foram registrados nome, endereço, bairro, categoria de interesse (segundo Dumazedier [1979]) e atividade desenvolvida, além do público-alvo. Em seguida, foi criada uma tabela para analisar a distribuição dos espaços por bairros. Cada espaço foi contado uma vez, e as categorias de interesse foram registradas de acordo com as atividades predominantes. Quando um espaço oferecia mais de uma atividade, como futebol e arte, as categorias correspondentes foram somadas. Se mais de dois espaços no mesmo bairro ofereciam o mesmo tipo de atividade, esse interesse foi somado novamente, mas apenas para espaços distintos. Além disso, foram categorizadas as atividades por faixa etária. Quando a atividade atendia apenas crianças, foi registrada como +1 na categoria de crianças, e 0 nas outras. Caso a atividade atendesse outras faixas etárias, as categorias correspondentes foram marcadas com +1, dependendo do público-alvo. Quando as atividades eram livres para todas as faixas etárias, +1 foi somado para todas as categorias.

Ao final, gráficos foram gerados para visualizar a distribuição das atividades por bairros, por interesse e por faixa etária, além de um gráfico circular que mostrou a proporção de espaços que atendiam a diferentes interesses e faixas etárias.

Resultados

Barretos, conforme o Censo de 2022, possui 122.485 habitantes, dos quais 48% são homens e 52%, mulheres. A população é composta por 17% de crianças até 14 anos, 6% entre 14 e 19 anos, 59% entre 19 e 60 anos e 18% com mais de 60 anos. A cidade tem uma área urbana de 38,26 km² e uma rural de 1.566.161 km². A taxa de escolarização é de 97,8%, com um PIB per capita de USD\$ 8.238,61 (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, 2024). Em termos de infraestrutura, Barretos tem 96,7% de cobertura de esgoto sanitário, 95,5% de arborização nas vias públicas e um índice de desenvolvimento humano de 0,789 (IBGE, 2024). Esses dados demográficos e de infraestrutura são fundamentais para embasar a metodologia adotada na coleta e análise das informações deste estudo.

A coleta de dados foi estruturada em três etapas para garantir uma análise precisa e organizada. Primeiro, foram examinados os dados fornecidos pelas secretarias municipais para mapear os espaços de lazer disponíveis na cidade. Em seguida, os dados coletados foram tabulados, possibilitando uma visão quantitativa e comparativa das informações. Por fim, os resultados foram discutidos à luz das informações obtidas, permitindo uma interpretação crítica e embasada sobre a distribuição e a acessibilidade desses espaços.

Da atuação das secretarias

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Esta secretaria gerencia apenas dois espaços: o centro poliesportivo — com campo, quadra, pista de corrida, salas de musculação— e o campo municipal de futebol. Além disso, ela mantém parcerias com outras secretarias, como Educação, Saúde e Desenvolvimento Social, para realizar atividades em espaços compartilhados. A maior parte das atividades ocorre em quadras e ginásios escolares. Aproximadamente 53 espaços são utilizados para práticas de lazer. As atividades, predominantemente esportivas, atendem todas as faixas etárias, mas em horários distintos. Alguns programas como ginástica e hidroginástica são oferecidos em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social e com a Secretaria de Saúde, mas essas atividades são obrigatórias para a recuperação de saúde, portanto não são consideradas lazer. A Secretaria de Esporte e Lazer tem a maior quantidade de espaços e atividades, porém seu enfoque no esporte limita o potencial de expansão do conceito de lazer.

Secretaria de Educação

De acordo com Marcellino (1987), o lazer deve ser usado para promover a educação crítica, ajudando na formação da cidadania. A Secretaria de Educação gerencia espaços como escolas,

onde são realizadas atividades de lazer no contraturno, principalmente em projetos de período integral. No entanto, essas atividades não são espontâneas, já que a frequência à escola é obrigatória. Portanto, as escolas não são consideradas espaços de lazer no contexto desta pesquisa. A secretaria também organiza projetos de lazer predominantemente esportivos, mas com algumas exceções, como as aulas de dança, que atendem ao interesse artístico. Além disso, há espaços para a formação profissional de atividades artísticas e práticas/manuais. Embora o número de espaços de lazer seja significativo, há maior concentração de atividades físicas, com poucas opções de lazer cultural.

Secretaria de Saúde

A Secretaria de Saúde não desenvolve atividades voltadas diretamente para o lazer, mas administra o atendimento em unidades de saúde. Não foram encontradas ações ligadas a ele para a manutenção da saúde, como ginásticas e outras atividades de bem-estar, embora a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social conduza programas para idosos. O lazer, como apontado por Clemente e Stoppa (2015), deveria ser promovido de forma transversal entre todas as secretarias, pois está relacionado ao bem-estar e pode prevenir doenças e melhorar a qualidade de vida. A falta dele contribui para problemas de saúde e pode estar associada ao uso de substâncias ilícitas (Silveira, 2021).

Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social

Esta secretaria gerencia os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), que atendem famílias em situação de vulnerabilidade social. Contudo, os CRAS não oferecem atividades de lazer contínuas, apenas ações formativas e de cadastramento. A secretaria também gerencia três Centros de Convivência do Idoso, que oferecem atividades de lazer para a socialização e manutenção física e intelectual dos idosos, como ginástica, artesanato, pintura e dança. Essas atividades são classificadas como lazer e são de livre participação. A atuação da secretaria, portanto, está mais focada em atender a população em situações de vulnerabilidade, com o lazer sendo parte importante de suas atividades.

Secretaria de Turismo

Segundo Clemente e Stoppa (2015), o turismo deve ser promovido como um elemento de lazer para a população local. A Secretaria de Turismo de Barretos promove espaços turísticos como o Parque do Peão, parques aquáticos e igrejas históricas, mas esses são espaços privados, não administrados pela prefeitura. A secretaria apenas divulga informações sobre esses pontos turísticos, mas não realiza a gestão de suas atividades de lazer. A secretaria deveria promover o uso desses espaços pela população local; no entanto, a falta de parceria com o setor de transportes limita o acesso dos moradores. Barretos possui ainda o Recinto Paulo de

Lima Correia e o Marco da Fundação de Barretos, considerados pontos turísticos, mas a gestão e manutenção desses locais não estão sob responsabilidade da Secretaria de Turismo, o que limita sua atuação no fomento do lazer para os residentes.

Secretaria de Cultura

A Secretaria de Cultura gerencia espaços como o Centro Municipal de Arte (Cemart), a Biblioteca Municipal e o Museu Municipal, que oferecem atividades culturais como música, dança, teatro e desenho. Essas atividades, embora voltadas para a educação cultural, também promovem o lazer. Além disso, há parcerias com o Projeto Guri, voltado para a criação de uma orquestra jovem, e o Centro de Artes e Esportes Unificados (CEU das Artes), que oferece uma variedade de apresentações artísticas. No entanto, a concentração desses espaços na região central da cidade limita o acesso da população periférica, apesar de esses centros atenderem um público diverso. A secretaria também capta recursos para trazer programas de lazer para o município, o que pode expandir a oferta de atividades culturais.

Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

Responsável pela manutenção das praças e dos parques municipais, a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente fornece espaços de lazer coletivos, como praças e parques, que são classificados como espaços sociais. Contudo, a prefeitura não tem uma listagem organizada desses espaços, o que dificulta a coleta de dados. A pesquisa revelou que existem 36 espaços, entre praças e parques, em Barretos, que são utilizados para práticas de lazer social, mas a falta de um cadastro sistematizado limita o mapeamento desses locais. Esses espaços são essenciais para o lazer, especialmente em áreas periféricas, onde a população tem menos acesso a outras opções.

Setor de Planejamento

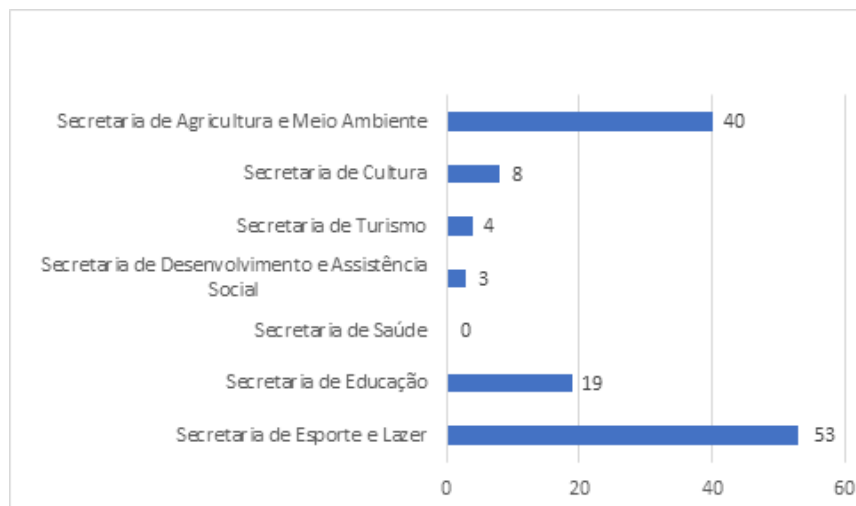
O Setor de Planejamento não possuía dados completos sobre os espaços públicos de lazer, mas forneceu mapas atualizados da cidade. No entanto, devido à falta de uma listagem estruturada, foi necessário buscar outras fontes para mapear as praças e parques. A cidade não possui bairros formalmente definidos além dos legais, o que dificulta a análise precisa da distribuição dos espaços de lazer.

Comparativo das secretarias

A análise geral revelou que a Secretaria de Esporte e Lazer possui a maior quantidade de espaços destinados ao lazer. As Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente, responsáveis pelas praças e pelos parques, também desempenham papel importante, mas com menos espaços (Figura 1).

Figura 1

Espaços de lazer por secretaria municipal



Por sua vez, a Secretaria de Cultura possui as atividades de interesse artístico, enquanto a Secretaria do Esporte e Lazer tem predominantemente atividades de interesse físico, sendo que a Secretaria da Educação possui diversos espaços nos ambientes escolares e, como mencionado, se eles fossem potencializados para uso de lazer, haveria pelo menos 51 espaços.

A Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social é a que possui atividades de todas as categorias de interesse exclusivas para idosos, o que é muito positivo. Além disso, essas atividades são realizadas em espaços localizados em áreas de maior acesso da população; contudo, ainda existem regiões que não contam com tais espaços e estão distantes dos existentes.

Diferentemente do que apontam muitas pesquisas de abordagem reducionista sobre o lazer, é possível observar que outras secretarias também desenvolvem espaços e atividades voltadas para tal direito. Embora, muitas vezes, faltem políticas intersetoriais, cada secretaria atua dentro de sua especificidade, o que demonstra que o lazer não se restringe às atividades esportivas.

Da análise dos dados

Percentual de atividades de acordo com interesse e faixa etária

Conforme a Figura 2, elaborada de acordo com os dados coletados, é possível perceber que os espaços de interesse físico estão predominantes dentro do ambiente de lazer, compondo 38% dos espaços fomentados pelo município. Contudo, os interesses sociais aparecem próximos, com cerca de 35% das atividades existentes. Vale ressaltar que isso se deve ao fato de considerarmos, principalmente, as praças como ambientes de lazer social;

caso excluíssemos esses ambientes, haveria majoritariamente atividades físicas no município. Ademais, os interesses práticos/manuais, intelectuais e artístico, como valores próximos de 7%, 9% e 11%, respectivamente, se somados, não chegam a 30%, ou seja, juntos não compõem nem um terço das atividades fornecidas pelo município, o que demonstra carência dessas atividades, havendo supervalorização sobretudo dos esportes em relação a estas.

Figura 2

Atividades por faixa etária

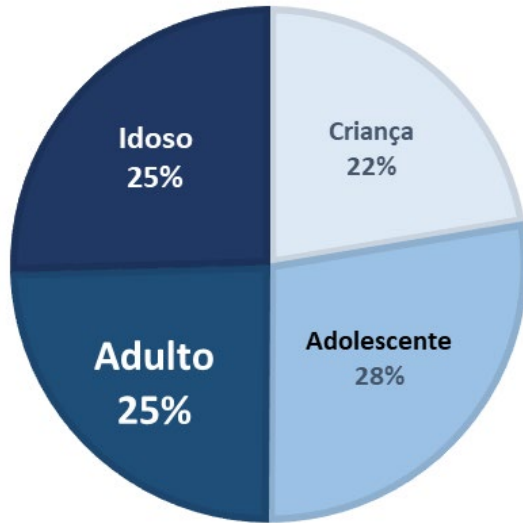
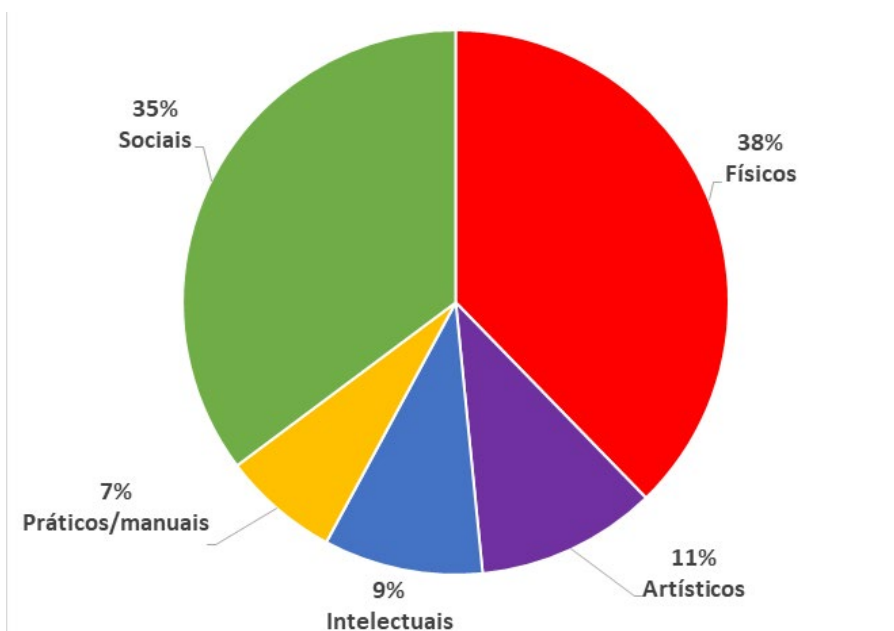


Figura 3

Categorias de interesses



Outro ponto importante a ser abordado é que o percentual de atividades fomentadas pela Administração Pública serve a uma maioria de adolescentes (Figura 3), mas a proporção é praticamente igualitária para as quatro faixas etárias consideradas, de forma que existem atividades para toda a população, independentemente da idade, o que é algo de extrema relevância quando pensamos que o lazer deve ser universalizado, ou seja, de acesso a todos.

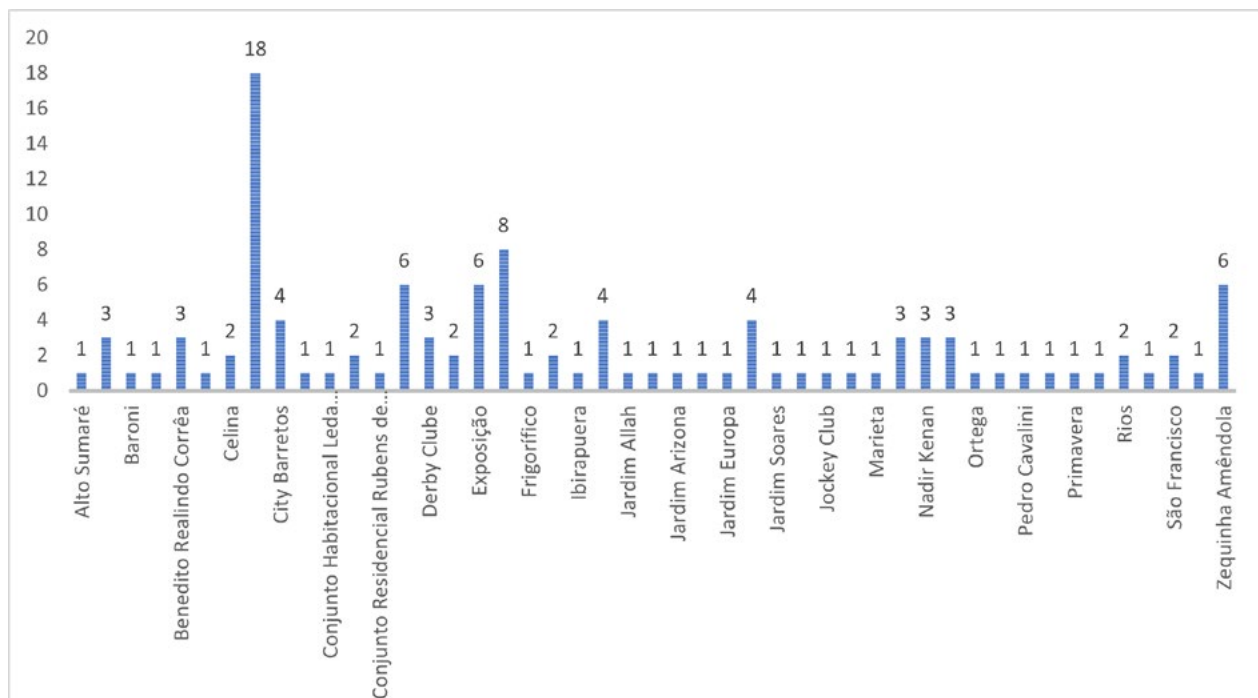
Disposição dos espaços no município

De acordo com os dados fornecidos pelo Setor de Planejamento da Prefeitura de Barretos, o município possui 145 loteamentos. No entanto, posteriormente foram confirmados 105 por meio de consulta no site da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. De todas essas regiões, somente em 47 regiões foram encontrados espaços de lazer; portanto, somente estas foram colocadas em gráficos para a comparação.

Como esperado, o gráfico (Figura 4) mostra que a região central, expressivamente, é a que conta com maior quantidade de espaços para lazer, em um total de 18, seguido pelo bairro Fortaleza, que é uma das regiões mais antigas, sendo adjacente à região central. Já bairros mais afastados, como Vida Nova, San Diego, Cristiano de Carvalho, Zequinha Amendola, Leda Amendola, entre outros, possuem pouquíssimos espaços de lazer, o que confirma que estes costumam ser mal distribuídos.

Figura 4

Espaços de lazer por bairros



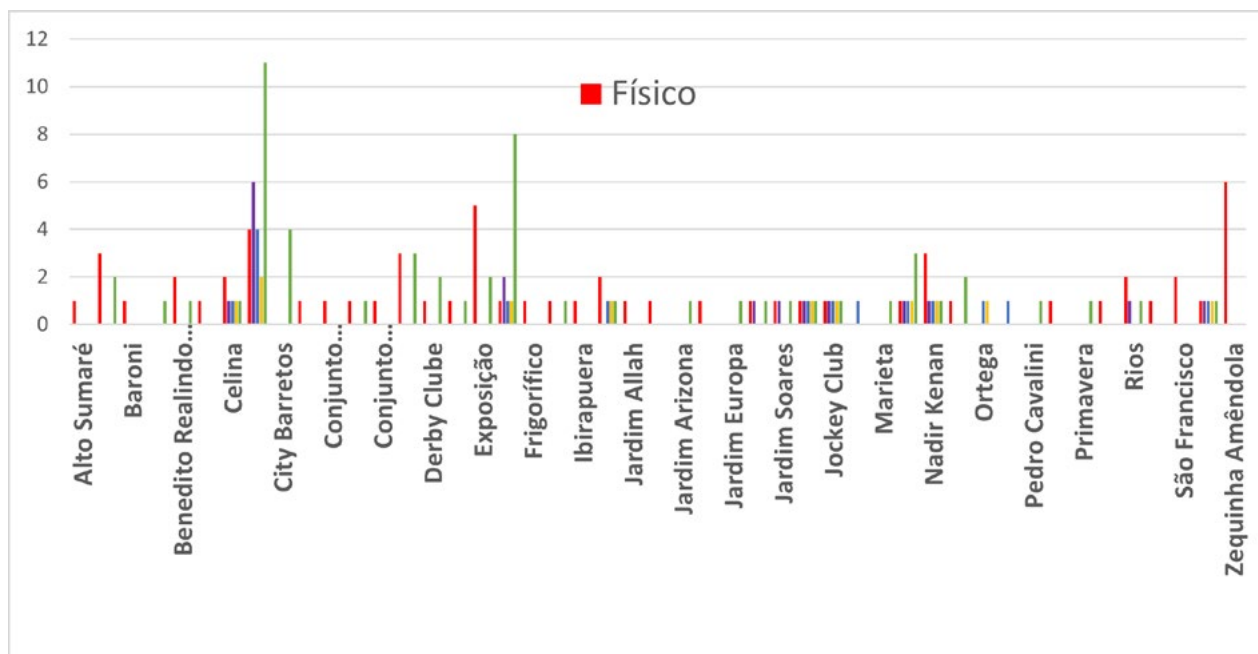
Na sequência, foi realizado um novo gráfico da mesma forma, mas contabilizados os espaços de acordo com as categorias de atividades desenvolvidas: físico, artístico, intelectual, prático/manual e social. Neste gráfico (Figura 5), é possível perceber que a maior parte dos bairros conta com atividade esportiva, realizada em quadras municipais, ou atividades desenvolvidas em parceria com espaços cedidos. Além disso, em quase todos os bairros identificados, há ambientes de interesse social, sendo as praças um exemplo disso, pois se enquadram nesse conceito.

Também por esse gráfico é possível perceber que poucos bairros contam com atividades de cunho diferente dos interesses esportivos e sociais, sendo principalmente realizadas atividades de interesse artístico, intelectual e prático/manual no centro, bem como em outros ambientes mais próximos como Celina, Fortaleza; contudo, em alguns bairros não tão próximos como Jardim Universitário, Marília, Nadir Kenan e São Judas Tadeu.

Tais questões demonstram que, de fato, os interesses não são fomentados de forma a atender toda a cidade, ainda mais quando os pontos de atendimento de atividades diferenciadas estão mais próximos ao centro e há a necessidade de deslocamento do público mais periférico a esses centros. Assim, fica mais claro ainda o que já foi apontado: a necessidade de fornecer formas de transporte para viabilizar o acesso das pessoas mais marginalizadas.

Figura 5

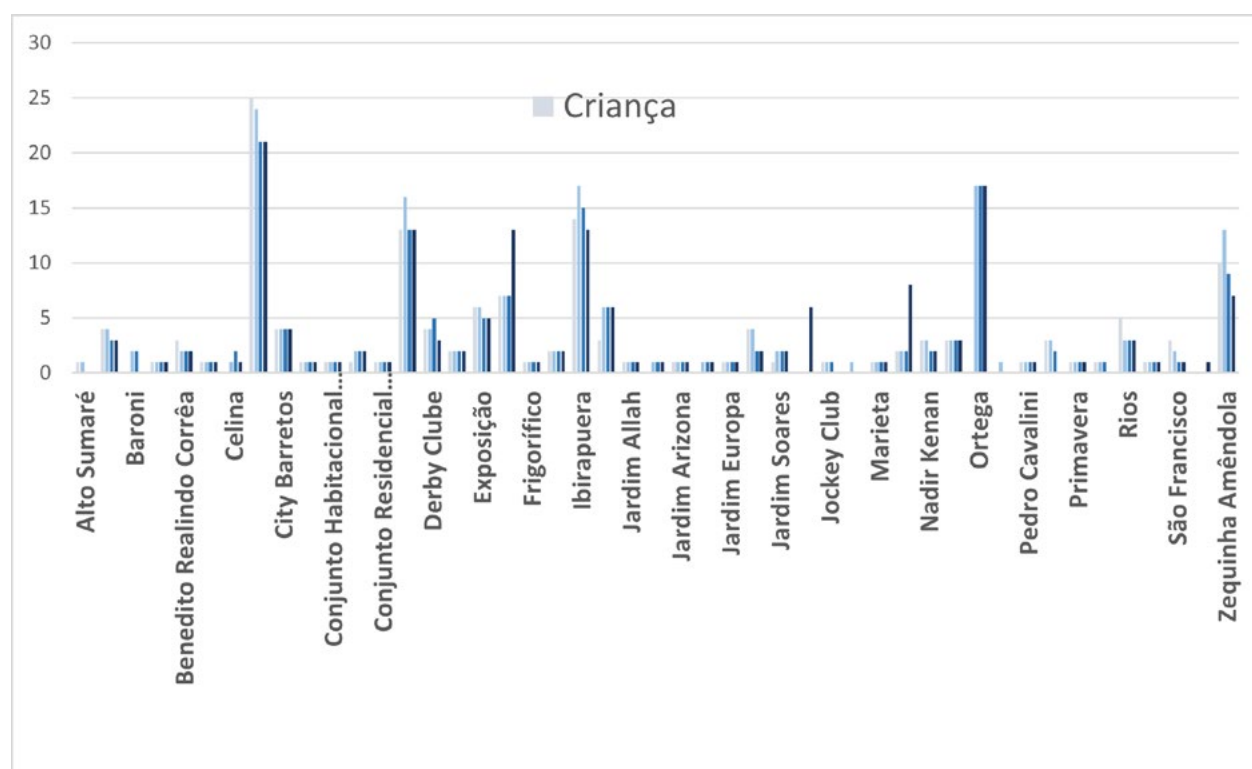
Divisão de interesses de atividades por bairros



Por fim, também foi verificada a questão do fornecimento das atividades para as diferentes faixas etárias nos bairros em que foram encontrados espaços de lazer (Figura 6). É possível perceber que a distribuição das atividades é praticamente uniforme — para todos os grupos, crianças, adolescentes, adultos e idosos em todos os bairros da cidade. Isso se deve a dois fatos: primeiro, a questão de que as praças que são de interesse social sejam de uso livre por qualquer faixa etária; segundo, os programas de interesse físico, artístico, intelectual e práticos/manuais podem ser também desenvolvidos por todos os grupos, inclusive por idosos. Assim, o município tem desenvolvido atividades nos espaços existentes para atender todos os grupos da população de acordo com a faixa etária.

Figura 6

Distribuição das atividades por bairro de acordo com a faixa etária



Considerações finais

O lazer, como um direito social garantido pela Constituição brasileira de 1988, deve ser promovido pela Administração Pública. Contudo, a ausência de diretrizes claras sobre sua implementação e a falta de sistematização adequada dificultam sua efetivação. A Constituição não fornece orientações precisas sobre como o lazer deve ser estruturado, investido ou gerido, o que, segundo Gonçalves et al. (2019), contribui para a fragilidade de políticas públicas nesse

campo. Além disso, sua conceituação continua sendo mal compreendida e, muitas vezes, confusa, especialmente no âmbito das secretarias responsáveis, como aponta Marcellino (2015b).

Este estudo evidenciou que a cidade de Barretos, apesar de contar com diversos espaços de lazer, ainda enfrenta desafios significativos em relação à distribuição equitativa desses recursos. Embora existam muitas praças que podem ser utilizadas para as atividades recreativas, elas são principalmente de uso social e não possuem uma gestão sistemática que favoreça uma utilização mais ampla. Além disso, a maioria das atividades de lazer existentes está vinculada ao esporte, o que, embora seja relevante, restringe as possibilidades de desenvolvimento de atividades em áreas como artes, cultura e educação.

A pesquisa também demonstrou que nem todos os bairros de Barretos possuem infraestrutura suficiente para atender essa necessidade de suas populações. Embora a cidade tenha cobertura razoável de espaços, os bairros periféricos são os mais carentes, em termos de acesso a tais locais. Além disso, as atividades existentes estão majoritariamente centradas em interesses físicos e sociais, com poucas iniciativas voltadas para os interesses artísticos, intelectuais e práticos/manuais. Isso revela a necessidade de ampliar a oferta de espaços e atividades diversificadas que atendam de forma mais equitativa a todas as faixas etárias e interesses da população.

Outro ponto relevante encontrado foi a falta de integração entre as secretarias. As políticas de lazer são executadas de forma segmentada, com poucas ações intersetoriais ou de coordenação entre os diversos órgãos da Administração Pública. Isso dificulta a criação de uma rede de serviços que possa atender a população de forma abrangente e integrada. Por exemplo, os espaços escolares, que poderiam ser utilizados para promover atividades de lazer, são subutilizados nesse contexto, devido à falta de uma coordenação mais eficaz entre as Secretarias de Educação e de Esporte.

Desafios como a fragmentação de políticas públicas e a ausência de sistemas de monitoramento integrados revelam a necessidade de aprimorar a conexão entre direito e políticas públicas. Gaspardo e Bucci (2024) argumentam que métodos como o mapeamento de arranjos jurídico-institucionais são fundamentais para entender as dinâmicas entre atores políticos e administrativos, promovendo maior eficiência e legitimidade. No caso de Barretos, o fortalecimento dessas práticas pode potencializar a implementação de políticas de lazer, garantindo sua sustentabilidade e impacto positivo na qualidade de vida da população (Gaspardo & Bucci, 2024; Bucci, 2021).

A sistematização dos dados também se mostrou um ponto crítico. A coleta de informações

foi dificultada pela falta de registros organizados sobre os espaços de lazer e sobre as atividades realizadas, o que compromete a precisão das análises e a formulação de políticas públicas eficientes. A falta de um banco de dados centralizado e de uma visão panorâmica das atividades de lazer na cidade também impõe desafios à gestão pública, tornando a implementação de políticas públicas mais difíceis e menos eficazes.

Por fim, é essencial que o lazer seja reconhecido e promovido como um direito fundamental, com ações coordenadas e intersetoriais que não se limitem ao esporte, mas que considerem sua capacidade de transformação social em diversas áreas. A implementação de políticas públicas que considerem o lazer em sua totalidade — abrangendo as dimensões física, social, intelectual, artística e manual — é essencial para garantir o acesso de todos os cidadãos a uma vida digna e ao pleno exercício de sua liberdade. Este trabalho, ao evidenciar as lacunas e os desafios enfrentados pela gestão municipal, espera contribuir para o aprimoramento das políticas públicas de lazer e para o reconhecimento do seu papel essencial na promoção do bem-estar da população.

Referências

- Almeida, F. M. (2021). O conceito de lazer: Uma análise crítica. *Norus*, 9(16), 206-229.
<https://doi.org/10.15210/norus.v9i16.21887>
- Brasil. (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm
- Bucci, M. P. D. (2019). Políticas públicas: Reflexões sobre o conceito jurídico. *Revista de Direito Administrativo e Constitucional*, 19(77), 93-117.
- Bucci, M. P. D. (2021). *Fundamentos para uma teoria jurídica das políticas públicas*. Saraiva.
- Clemente, A. C. F., & Stoppa, E. A. (2015). Políticas públicas de lazer dos órgãos públicos de turismo: Reflexões sobre uma vivência turística para o morador em sua cidade. *Licere*, 18(3), 249-274.
<https://periodicos.ufmg.br/index.php/licere/article/view/1135/829>
- Costa, A. Q., & Sampaio, C. M. (2015). Programa Ruas de Lazer da Prefeitura de São Paulo: Modernização na gestão pública do esporte e lazer. *Podium Sport, Leisure and Tourism Review*, 4(2), 43-57. <https://doi.org/10.5585/podium.v4i2.118>
- Dias, C. (2023). O que é lazer afinal? In D. S. Ramos, & R. Fortes (Eds.), *BELA - Blog Estudos do Lazer - Coletânea de textos (2020-2021)* (pp. 54-58). Atena. <https://doi.org/10.22533/at.ed.621231702>
- Dumazedier, J. (1979). *Sociologia empírica do lazer*. Perspectiva.
- Gaspardo, M., & Bucci, M. P. D. (2024). Mapeamento de arranjos jurídico-institucionais: Um roteiro metodológico para estudos das relações entre direito e política. *Revista Estudos Institucionais*, 10(1), 1-36.
- Gil, A. C. (2002). *Como elaborar projeto de pesquisa* (4ª ed.). Atlas.

- Gonçalves, T. F. (2020). *A inefetividade das políticas públicas de acesso ao lazer: Uma análise comparativa das obrigações, receitas e despesas nas áreas de saúde, educação e lazer* (monografia de bacharelado, Universidade da Fundação Educacional de Barretos).
- Gonçalves, T. F., Nunes, D. H., & Siqueira, D. P. (2019). O direito social ao lazer na transformação de estados constitucionais. *Revista Húmus*, 9, 48-62.
- Ihering, R. V. (2002). *A luta pelo direito*. Martin Claret.
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. (2024). *Site Cidades para consulta de dados obtidos pelas pesquisas do IBGE*. <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/barretos/panorama>
- Marcellino, N. C. (1987). *Lazer e educação*. Papirus.
- Marcellino, N. C. (2001). Políticas de lazer: mercadores ou educadores? Os cínicos bobos da corte. *Lazer e esporte: políticas públicas. Campinas: Autores associados*, 5-22.
- Marcelino, N. C. (2008). Subsídios para uma política de lazer: o papel da administração municipal. *Políticas públicas de lazer. Campinas: Alínea*, 11-16.
- Melo, C. G., & Pacheco, R. T. B. (2022). Department of Sports and Leisure of the Municipality of Valinhos - SP: Legal Framework for the Promotion of Public Policies. *Brazilian Journal of Science*, 1(6), 28-51. <https://doi.org/10.14295/bjs.v1i6.88>
- Neca, B. D. R., Santana, D. T., & Rechia, S. (2022). Produção do conhecimento sobre políticas públicas de lazer no Brasil: Análise em base de dados multidisciplinar. *Licere*, 24(4), 357-397. <https://doi.org/10.35699/2447-6218.2021.37731>
- Pinto, L. M. S. M. (2015). Políticas públicas de lazer no Brasil: Uma história a contar. In N. C. Marcellino (Ed.), *Políticas públicas de lazer* (2ª ed., Cap.5). Editora Alínea.
- Rocha, S. S., & Halpern, S. C. (2019). Interface entre uso de drogas e lazer: Percepção de usuários de um CAPS ADDE Cuiabá/MT. *Licere*, 22(4), 534-566. <https://periodicos.ufmg.br/index.php/licere/article/view/16280/13075>
- Sarlet, I. W., Marinoni, G., & Mitidiero, D. (2013). *Curso de direito constitucional* (2ª ed.). Revista dos Tribunais.
- Silva, D. C. I., Silva, I. O. I., & Longo, K. R. (2023). O lazer na educação: Diferentes olhares nas páginas dos periódicos *Licere* e *RBE*. *Licere*, 26(1), 62-81. <https://periodicos.ufmg.br/index.php/licere/article/view/45681/37341>
- Silva, J. V. P. (2023). Evaluación del Programa de Deporte y Ocio de la ciudad implementado en un contexto universitario (Evaluation of the city Sport and Leisure Program Implemented in a university context). *Retos*, 50, 270-279. <https://doi.org/10.47197/retos.v50.97756>
- Silveira, L. F., Miranda, C. F., Rosa, C. N. da, & Myskiw, M. (2021). *A agenda de pesquisas sobre as políticas públicas de recreação, esporte e lazer em Porto Alegre*. In Anais do 22º Congresso Brasileiro de Ciências do Esporte e 9º Congresso Internacional de Ciências do Esporte. Colégio Brasileiro de Ciências do Esporte.
- Siqueira, D. P., & Piccirillo, M. B. (2009). Direitos fundamentais: A evolução histórica dos direitos humanos, um longo caminho. *Âmbito Jurídico*, 12(61).

Sobre os autores

Tiago Florentino Gonçalves

Especialista em Gestão Pública Municipal. Universidade de Brasília.

Ailton Bispo dos Santos Junior

Doutor em Administração; líder do grupo de pesquisa *PP-Solutions: Soluções para Políticas Públicas Inclusivas e Inovação*; professor associado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília; professor orientador no curso de pós-graduação em Gestão Pública Municipal da Universidade de Brasília.

Para citar este artigo:

Gonçalves, T. F., & dos Santos Junior, A. B. O lazer como direito social: mapeamento e desafios para a gestão pública municipal em Barretos, São Paulo. *Revista del CLAD Reforma y Democracia*, (89), 54-72.

<https://doi.org/10.69733/clad.ryd.n89.a417>

